



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 02/2015 – Proc. Licitatório 021/2015**

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - Processo Licitatório nº 021/2015

1.2 – Dispensa de Licitação nº 01/2015

1.3 - Secretaria usuária: Secretaria Municipal de Educação

1.4 – Data: 27/03/2015

1.5 – Fornecedores:

1.5.1 – ESOLI SCHMITZ HEMKEMEIER, CPF 021.446.349-47, com endereço na Estrada Geral Alto Rio Fortuna, s/n, localidade de Rio Fortuna/SC;

1.5.2 – COOPERAGRECO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ECOLÓGICOS DAS ENCOSTAS DA SERRA GERAL, CNPJ: 11.323.285/0001-18, com endereço na rua Germano Hermesmeier, 164, centro, Santa Rosa de Lima/SC;

1.5.3 – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E DE TODA SANTA CATARINA – COOPERFAMÍLIA, CNPJ nº 09.263.339/0001-55, com endereço na rua Padre Rademaker, nº 186, centro de Rio Fortuna/SC.

### **2 – DO OBJETO**

O objeto deste certame é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para composição da Merenda Escolar, cujas quantidades e especificações a seguir apresentada, fazem parte integrante deste instrumento, conforme Resolução/FNDE nº 026/2013 e Lei nº 11.947/2009.

<b>LICITANTE VENCEDORA – SRA. ESOLI SCHMITZ HEMKEMEIER</b>					
<b>RELAÇÃO PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
22	Ovos	5.400	Unidade	0,54	R\$ 2.916,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 2.916,00</b>

<b>LICITANTE VENCEDOR – COOPERAGRECO</b>					
<b>RELAÇÃO PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>02</b>	ALFACE	UND	400	1,50	600,00
<b>05</b>	BETERRABA	KG	500	2,00	1.000,00
<b>06</b>	BOLACHA CASEIRA EMBALAGEM COM 01 KG	KG	150	12,00	1.800,00
<b>08</b>	CAQUI	KG	200	3,00	600,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 02/2015 – Proc. Licitatório 021/2015**

<b>10</b>	CENOURA	KG	450	2,50	1.125,00
<b>11</b>	CHUCHU	KG	100	2,00	200,00
<b>12</b>	COUVE FOLHA	KG	33	5,00	165,00
<b>14</b>	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO PACOTE COM 1 KG	KG	300	17,00	5.100,00
<b>15</b>	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	500	13,00	6.500,00
<b>16</b>	GELÉIAS DE FRUTAS	KG	50	10,000	500,00
<b>17</b>	LARANJA BERGAMOTA	KG	400	2,50	1.000,00
<b>18</b>	LIMÃO	KG	250	1,50	375,00
<b>26</b>	PEPINO ORGANICO	KG	150	2,00	300,00
<b>29</b>	TEMPERO VERDE MAÇO COM 150 GRAMAS	KG	75	8,00	600,00
<b>31</b>	VAGEM	KG	300	3,00	900,00
<b>32</b>	MELADO	KG	50	7,00	350,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 21.115,00</b>

<b>LICITANTE VENCEDOR – COOPERFAMÍLIA</b>					
<b>RELAÇÃO PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	AIPIM SEM CASCA CONGELADO	KG	250	4,50	1.125,00
<b>03</b>	ALHO	KG	10	25,00	250,00
<b>04</b>	BATATA DOCE	KG	300	2,00	600,00
<b>07</b>	BRÓCOLIS	KG	120	4,90	588,00
<b>09</b>	CEBOLA	KG	250	2,90	725,00
<b>13</b>	COUVE-FLOR	KG	120	4,75	570,00
<b>19</b>	MAMÃO FORMOSA	KG	300	3,25	975,00
<b>20</b>	MARACUJÁ	KG	100	4,90	490,00
<b>21</b>	MELANCIA	KG	200	2,00	400,00
<b>23</b>	PÃO DE BATATA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	300	7,00	2.100,00
<b>24</b>	PÃO DE BATATA INTEGRAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	500	7,00	3.500,00
<b>25</b>	PÃO DE ABÓBORA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	300	7,00	2.100,00
<b>27</b>	POLPA DE FRUTAS PARA SUCO	KG	300	10,00	3.000,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 02/2015 – Proc. Licitatório 021/2015**

<b>28</b>	REPOLHO	UND	150	2,50	375,00
<b>30</b>	TOMATE	KG	600	5,75	3.450,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 20.248,00</b>

<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 44.279,00</b>
--------------------------	----------------------

### **3 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Tendo em vista requerimento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, corroborada com as disposições constantes na Resolução/FNDE nº 026/2013 e Lei nº 11.947/2009 e, considerando o Edital de Chamada Pública nº 01/2015, publicado nos termos da mesma Lei e ainda considerando a extrema urgência a realização da referida aquisição, em face de necessidade dos referidos produtos no cardápio da Merenda Escolar, justificamos a presente dispensa de licitação.

### **4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que assim versa:

*Art.14 (...)*

*§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.*

### **5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

Foi realizada a Chamada Pública nº 01/2015 que acompanha este certame, em obediência ao que consta na Resolução/FNDE nº 026/2013 e, após a análise da documentação, bem como, da certificação da qualidade dos produtos apresentados pela amostra, constatamos que os fornecedores atendem aos critérios estabelecidos na referida Resolução, em consonância com a Chamada Pública nº 01/2015, estando aptos a fornecerem para a municipalidade, sendo os dois fornecedores com cooperados residentes em nosso município.

### **6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Após a análise dos preços, constatou-se que os mesmos estão compatíveis com os preços



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 02/2015 – Proc. Licitatório 021/2015**

ofertados no mercado local e regional, relativo às aquisições do objeto da contratação, nas condições de pagamento constante no contrato, parte integrante deste certame.

#### **7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os valores do presente correrão por conta de recursos recebidos do FNDE, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2015, a saber:

<b>Merenda Escolar</b>	
(28) 3.3.90.30.32.00.00.00 .....	R\$ 10.000,00
(29) 3.3.90.30.32.00.00.00 .....	R\$ 35.000,00
(55) 3.3.90.30.32.00.00.00 .....	R\$ 07.059,50

#### **8 – DO PRAZO**

As aquisições serão feitas durante todo o ano letivo de 2015, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo o mesmo ser prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666/93, e tem como prazo de validade até 31/12/2015.

#### **9 – DO ENCAMINHAMENTO**

Encaminhamos ao Prefeito Municipal, *Senhor Lourivaldo Schuelter*, o Processo Licitatório nº 021/2015, Dispensa de Licitação nº 02/2015, para apreciação, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com expedição de Ratificação do Processo.

Rio Fortuna/SC, 27 de março de 2015.

#### **Comissão de Licitações:**

\_\_\_\_\_  
MARTA REGINA NECKEL  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIZ RICKEN  
Secretário

\_\_\_\_\_  
VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER  
Membro



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 02/2015 – Proc. Licitatório 021/2015**

**PARECER JURÍDICO**

Considerando o que determina a Resolução/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947/2009.

Considerando que o Setor de Merenda Escolar precisa dos produtos para completar o cardápio da merenda.

Considerando que foi realizada a Chamada Pública nº 01/2015, a qual cumpriu as disposições legais;

Considerando as disponibilidades dos produtos pelos agricultores, bem como, de entidades representativas que atendam a legislação pertinente;

Considerando a necessidade dos produtos e analisando os argumentos e a documentação apresentada, a Assessoria Jurídica de conformidade com a Resolução/FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e Lei 8.666/93, dá parecer favorável, dispensando-se o competente processo licitatório.

É o parecer.

Rio Fortuna/SC, em 27 de março de 2015.

---

**HÉLIA KULKAMP PEREIRA VOLPATO**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/SC 19.860**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 02/2015 – Proc. Licitatório 021/2015**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista às justificativas interpostas pela Comissão de Licitações, mais as considerações pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica desta municipalidade, visando a necessidade de aquisição dos produtos, pelos valores de mercado, RATIFICO a decisão sugerida, para que seja efetuada a contratação mediante dispensa de licitação dos dois fornecedores mencionados, devendo ser celebrado Contrato com cada um, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Rio Fortuna/SC, em 27 de março de 2015.

---

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
**Prefeito Municipal**